



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Após a identificação da necessidade no Estudo Técnico Preliminar e a posterior definição do objeto no Termo de Referência anexado ao Edital, a **Ata de Registro de Preços** consolida o instrumento a registrar os preços para futuras e eventuais contratações de bens e serviços. No caso de obras e serviços de engenharia, utilizam-se, conforme a necessidade, o anteprojeto (peça técnica que subsidia a elaboração do projeto básico), o projeto básico e o projeto executivo.

1.2. A **Ata de Registro de Preços** tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, preços registrados e condições necessárias para a eventual contratação de solução integrada de videomonitoramento, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, do Município de Lages/SC.

1.3. O objeto registrado fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados, os quais identificaram a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de segurança institucional, operacional e patrimonial da autarquia, considerando a complexidade de suas atividades e a dispersão geográfica de suas unidades operacionais, como estações de tratamento, elevatórias, almoxarifados, oficinas e áreas administrativas.

1.4. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de implementação de um sistema moderno e integrado de monitoramento, contemplando câmeras fixas, câmeras corporais (*bodycams*) com estações de acoplamento (*dockstations*), câmeras embarcadas em veículos da coleta seletiva e câmeras com tecnologia LPR (Leitura de Placas Veiculares), bem como toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da solução.

1.5. A solução registrada abrange não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também os serviços de instalação, configuração, testes, treinamento de usuários e suporte técnico, garantindo a operacionalização completa do sistema e sua integração em uma central de monitoramento a ser implantada na sede da SEMASA.

1.6. A iniciativa visa promover maior controle e transparência das atividades desenvolvidas, aumentar a segurança dos servidores e do patrimônio público, além de possibilitar o registro e acompanhamento das operações em tempo real, contribuindo para a eficiência da gestão e para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.



1.7. Dessa forma, a **Ata de Registro de Preços** consolida os elementos técnicos, preços e termos administrativos necessários para futuras contratações, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

1.8. Além disso, o documento visa atender às disposições da legislação vigente sobre contratações públicas, especialmente o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 (CRFB/88) e os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando normatizar, disciplinar e estabelecer os elementos essenciais que orientam o fornecimento decorrente deste Sistema de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços para a eventual aquisição e implementação de solução integrada de videomonitoramento por câmeras para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, compreendendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, testes, treinamento de servidores e suporte técnico, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

2.1.1. As futuras contratações serão realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela SEMASA, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e a formalização do respectivo instrumento de contratação.

2.1.2. O registro de preços permitirá a contratação gradual da solução, conforme a necessidade das unidades operacionais e administrativas da SEMASA, evitando a aquisição antecipada de equipamentos e serviços que não sejam imediatamente necessários.

2.2. A solução registrada deverá contemplar, de forma integrada, câmeras fixas de videomonitoramento, câmeras corporais (*bodycams*) com suas respectivas estações de acoplamento (*dockstations*), câmeras embarcadas em veículos da coleta seletiva e câmeras do tipo LPR (Leitura de Placas Veiculares), incluindo todos os acessórios, insumos e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema.

2.3. As futuras contratações decorrentes desta Ata possuem natureza mista, abrangendo o fornecimento de bens permanentes e a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do ETP, sendo os serviços vinculados à implantação da solução, incluindo instalação, configuração e testes operacionais.

2.4. A execução do objeto de cada contratação derivada deverá ocorrer de forma integral,



sendo vedado o fornecimento parcial que comprometa a funcionalidade do sistema, tendo em vista a necessidade de integração entre os equipamentos, softwares e infraestrutura, garantindo a interoperabilidade e a operação centralizada da solução. Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Câmeras Bodycam	UNID	10
2	Dockstation	UNID	1
3	Câmeras Fixa na sede SEMASA	UNID	69
4	Câmera LPR e câmera alta definição	UNID	3
5	Câmeras nos caminhões (RECICLA MAIS)	UNID	12

2.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estipulada em seus respectivos instrumentos de contratação, em consonância com o cronograma de execução e os prazos de suporte e garantia.

2.6. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando convocada para contratação, será responsável pelo fornecimento integral dos materiais e pela execução de todos os serviços de instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

2.7. A central de monitoramento deverá ser implantada na sede da SEMASA, onde será realizada a gestão e o acompanhamento das imagens captadas. Após a conclusão da instalação em cada contratação, a contratada deverá realizar treinamento dos servidores designados para operação do sistema, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

2.8. O primeiro treinamento deverá ocorrer obrigatoriamente de forma presencial na sede da SEMASA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.9. Além disso, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, incluindo assistência remota online sempre que necessário, sem custos adicionais, garantindo a continuidade operacional do sistema e o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período contratual.



2.10. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para todos os equipamentos e serviços prestados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto de cada contratação, assegurando a correção de eventuais falhas, defeitos ou inconsistências identificadas durante o período.

2.11. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir **da solicitação** emitida com base na Ata de Registro de Preços, devendo a instalação ser iniciada imediatamente após a disponibilização dos materiais.

2.12. Adicionalmente, a modelagem contratual para as futuras contratações decorrentes desta Ata encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza do objeto e devidamente justificada nos termos do Estudo Técnico Preliminar e das diretrizes técnicas aplicáveis.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constitui objeto da **Ata de Registro de Preços** o registro de preços para a **eventual** aquisição e implantação de solução integrada de videomonitoramento por câmeras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, contemplando o fornecimento de câmeras fixas de videomonitoramento, câmeras corporais (*bodycams*) com *dockstation* para armazenamento e gerenciamento de imagens, câmeras embarcadas para caminhões da coleta seletiva (Programa Recicla Mais) e câmeras com tecnologia LPR (Leitura de Placas Veiculares), incluindo todos os equipamentos, softwares, acessórios, materiais, infraestrutura necessária, instalação, configuração, integração, testes, treinamento operacional e suporte técnico.

3.2. A solução registrada deverá ser fornecida de forma completa e integrada por ocasião de cada contratação derivada, garantindo o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, gerenciamento e armazenamento das imagens, visando o fortalecimento da segurança patrimonial, operacional e institucional da SEMASA, bem como o aprimoramento do controle, fiscalização, transparência e eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

3.3. O objeto deste registro de preços compreende, de forma integrada e indissociável nas futuras contratações, as seguintes atividades e obrigações:

3.3.1. Fornecimento e instalação de solução integrada de videomonitoramento por câmeras



destinadas à segurança patrimonial e ao controle operacional da SEMASA;

3.3.2. Implantação e configuração de câmeras fixas de alta definição para o monitoramento contínuo (24 horas) das áreas internas e externas da sede, estações de tratamento e demais unidades operacionais;

3.3.3. Instalação de câmeras com tecnologia LPR (Leitura de Placas Veiculares) nos pontos de acesso para a identificação e o registro automático do fluxo de veículos;

3.3.4. Instalação de câmeras embarcadas (sistemas MDVR) nos caminhões da coleta seletiva (Programa Recicla Mais) e demais veículos operacionais, garantindo o monitoramento das rotas e a fiscalização das atividades em tempo real;

3.3.5. Fornecimento de câmeras corporais (*bodycams*) integradas a estações de carga e descarga (*dockstations*), para o registro fiel das ações das equipes de fiscalização e manutenção em campo;

3.3.6. Configuração da Central de Monitoramento integrada, incluindo softwares de gerenciamento, switch, hardware receptor Wi-Fi para transferência de arquivos veiculares, treinamento dos servidores e prestação de suporte técnico.

3.3.7. O registro de preços compreende ainda o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto, tais como cabeamento, conectores, suportes, dispositivos de armazenamento, fontes, licenças, equipamentos complementares e demais itens indispensáveis ao adequado funcionamento da solução implantada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e seus anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente **Registro de Preços** fundamenta-se na necessidade de modernização e ampliação dos mecanismos de segurança, controle operacional e fiscalização das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, considerando a crescente demanda por monitoramento eficiente das estruturas públicas, das atividades externas realizadas pelos servidores e da frota operacional vinculada aos serviços essenciais prestados à população.

4.2. A SEMASA possui diversas unidades operacionais descentralizadas, incluindo estações de tratamento, elevatórias, almoxarifados, oficinas, áreas administrativas e veículos utilizados na execução dos serviços públicos, os quais necessitam de monitoramento contínuo, em razão



da exposição a riscos como furtos, vandalismo, invasões, danos ao patrimônio público, conflitos operacionais e necessidade de rastreabilidade das atividades executadas.

4.3. Nesse contexto, a instituição deste **Sistema de Registro de Preços** para futura aquisição de solução integrada de videomonitoramento mostra-se indispensável para garantir maior segurança institucional e patrimonial, promover maior controle das operações realizadas em campo, fortalecer os mecanismos de transparência administrativa e assegurar suporte à fiscalização e à tomada de Decisões pela Administração Pública.

4.4. A solução registrada contempla a aquisição de câmeras fixas de videomonitoramento, câmeras corporais (*bodycams*) com sistema de armazenamento por *dockstation*, câmeras embarcadas em caminhões da coleta seletiva e câmeras com tecnologia LPR (Leitura de Placas Veiculares), integradas a sistema central de gerenciamento e armazenamento de imagens.

4.5. O procedimento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, visando proporcionar solução tecnológica adequada às necessidades institucionais da SEMASA, garantindo continuidade, confiabilidade e melhoria dos serviços públicos prestados.

4.6. Além disso, os estudos técnicos e o levantamento de mercado que subsidiam esta Ata demonstraram que a aquisição definitiva dos equipamentos apresenta maior vantajosidade econômica e operacional em comparação à locação, considerando a durabilidade dos equipamentos, a redução de custos continuados e a incorporação dos bens ao patrimônio público.

4.7. Dessa forma, o registro de preços pretendido mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequado e administrativamente necessário, atendendo de forma ágil e eficiente às demandas operacionais da Administração e contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, da segurança institucional e da eficiência na prestação dos serviços essenciais de saneamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste no registro de preços para a eventual aquisição, instalação, configuração e implementação de sistema integrado de videomonitoramento para atender às necessidades operacionais, patrimoniais e institucionais da Secretaria Municipal de



Águas e Saneamento – SEMASA, contemplando câmeras fixas de monitoramento, câmeras corporais (*bodycams*) com *dockstation* para armazenamento e gerenciamento das imagens, câmeras embarcadas nos caminhões da coleta seletiva (Programa Recicla Mais) e câmeras com tecnologia LPR (Leitura de Placas Veiculares), incluindo toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da solução.

5.2. O registro de preços compreende o fornecimento de equipamentos novos, sem uso e em linha de fabricação, bem como todos os acessórios, materiais, softwares, licenças, dispositivos de armazenamento, conectividade, suportes, cabeamento, fontes, estações de recarga, instalações, equipamentos complementares e demais itens indispensáveis à operação integrada do sistema por ocasião das contratações derivadas.

5.3. A solução deverá operar por meio de plataforma centralizada de gerenciamento e monitoramento, instalada na sede da SEMASA, possibilitando visualização em tempo real, gravação, armazenamento, recuperação e gerenciamento das imagens captadas pelos dispositivos instalados nas unidades operacionais, áreas administrativas, veículos e atividades externas realizadas pelos servidores.

5.4. O ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas necessárias para garantir a adequada funcionalidade, durabilidade e continuidade operacional da solução nas contratações que vierem a ser formalizadas, abrangendo:

5.4.1. Planejamento e dimensionamento da solução, considerando os pontos estratégicos de monitoramento, necessidades operacionais e requisitos técnicos da Administração;

5.4.2. Fornecimento e entrega dos equipamentos e componentes, observando critérios de qualidade, compatibilidade, eficiência energética e conformidade com normas técnicas e legislação aplicável;

5.4.3. Instalação, configuração, integração e ativação do sistema, incluindo infraestrutura lógica, elétrica e de conectividade necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos;

5.4.4. Realização de testes operacionais e validação da solução implantada, assegurando o correto funcionamento de todos os dispositivos e sistemas integrados;

5.4.5. Capacitação e treinamento dos servidores responsáveis pela operação e gerenciamento do sistema, promovendo a transferência de conhecimento e garantindo utilização adequada dos recursos tecnológicos;

5.4.6. Operação assistida e suporte técnico, compreendendo manutenção corretiva, garantia dos equipamentos, atualização de sistemas e suporte remoto e/ou presencial



durante o período contratual correspondente;

5.4.7. Monitoramento contínuo da solução, visando assegurar estabilidade operacional, integridade das gravações, disponibilidade das imagens e eficiência na utilização dos recursos tecnológicos;

5.4.8. Possibilidade de expansão futura da solução, permitindo integração de novos dispositivos, adequações tecnológicas e ampliação da cobertura do sistema sem prejuízo da padronização e interoperabilidade;

5.5. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e componentes eventualmente substituídos, observando práticas sustentáveis e legislação ambiental vigente.

5.6. A solução foi concebida de forma integrada, buscando garantir maior eficiência operacional, fortalecimento da segurança patrimonial e institucional, rastreabilidade das atividades executadas pelos servidores, apoio às ações de fiscalização, aumento da transparência administrativa e melhoria no controle das operações realizadas pela SEMASA.

5.7. Além disso, o modelo adotado considera a vida útil prolongada dos equipamentos de videomonitoramento, possibilitando melhor aproveitamento do investimento público ao longo do tempo, reduzindo custos recorrentes com locações e assegurando autonomia administrativa para futuras ampliações, atualizações e integrações tecnológicas.

5.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, documentos que subsidiam e integram este instrumento de registro de preços.

5.9. Dessa forma, a solução registrada atende ao interesse público e às necessidades institucionais da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação e sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1.1 Nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o presente item estabelece os requisitos necessários à adequada caracterização da solução pretendida, definindo condições mínimas de qualidade, desempenho e execução, de forma a assegurar o atendimento ao interesse público e a ampla competitividade do certame.



6.1.1.2 A contratação compreende o fornecimento de solução integrada de videomonitoramento, incluindo equipamentos, softwares, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.2 Sustentabilidade

6.3 Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à eficiência energética, redução de impacto ambiental e destinação adequada de resíduos eletrônicos.

6.4 Subcontratação

6.4.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto.

6.5 Vistoria

6.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A visita deverá ser agendada pelo e-mail institucional gerenteadm.semasa@lages.sc.gov.br ou pelos telefones (49) 3019-7426 e (49) 99830-0152 (WhatsApp), ocorrendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

6.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir todas as despesas dos serviços decorrentes, assim como; eventuais despesas que possam ser resultado da não vistoria do local.

6.6 Requisitos técnicos

6.6.1 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



6.6.2 Câmeras Fixas de Videomonitoramento

6.6.3 Captação de imagens em alta resolução (mínimo Full HD ou superior);

6.6.4 Funcionamento contínuo (24 horas por dia);

6.6.5 Recursos de visão noturna ou operação em baixa luminosidade;

6.6.6 Resistência a intempéries (uso interno e externo);

6.6.7 Integração com sistema central de monitoramento;

6.6.8 Armazenamento local e/ou em servidor central.

6.7 Dockstations

6.7.1 Dockstations para recarga as câmeras BODYCAMs;

6.7.1.1 Transferência e armazenamento automatizado dos dados;

6.7.1.2 Armazenamento mínimo de 6 TB;

6.7.1.3 Processamento interno compatível com as câmeras;

6.7.1.4 Ter no mínimo 8 (oito) portas de conexão, permitindo a alimentação e o descarregamento de dados de no mínimo de 8 (oito) câmeras por vez;

6.7.1.5 Gerenciamento inteligente de energia para carregar várias câmeras ao mesmo tempo no menor tempo possível

6.8 Câmeras Corporais (Bodycams)

6.8.1 Gravação de áudio e vídeo em alta definição;

6.8.2 Autonomia de bateria compatível com jornada de trabalho;

6.8.3 Resistência a impactos e condições adversas;

6.8.4 Sistema de acionamento manual e/ou automático;

6.8.5 Dockstations para recarga, transferência e armazenamento automatizado;

6.8.6 Sistema seguro de gerenciamento das imagens.

6.9 Câmeras Embarcadas para Veículos

6.9.1 Instalação adequada ao ambiente veicular, com resistência a vibração;

6.9.2 Captação de imagens das áreas operacionais dos caminhões;

6.9.3 Gravação contínua durante a operação;

6.9.4 Armazenamento local com possibilidade de extração posterior;



6.9.5 Integração com sistema central, quando aplicável.

6.10 Câmeras LPR (Leitura de Placas)

6.10.1 Captação de imagens em alta definição;

6.10.2 Capacidade de leitura automática de placas veiculares;

6.10.3 Integração com sistema de monitoramento;

6.10.4 Registro de entrada e saída de veículos.

6.11 Requisitos de Qualidade e Desempenho

6.11.1 Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em linha de produção;

6.11.2 Deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT;

6.11.3 A solução deverá garantir segurança da informação, integridade e disponibilidade dos dados;

6.11.4 O sistema deverá permitir integração e escalabilidade.

6.12 Requisitos de Instalação e Implementação

6.12.1 A contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos;

6.12.2 Deverá realizar configuração, testes e ativação do sistema;

6.12.3 Implantação de central de monitoramento na sede da SEMASA;

6.12.4 **Fornecimento de todos os insumos necessários (cabearamento, conectores, suportes, etc.).**

6.13 Treinamento e Transferência de Conhecimento

6.13.1 Realização de treinamento para os servidores designados;

6.13.2 O treinamento inicial deverá ser presencial, sem custos adicionais;

6.13.3 Deverá ser assegurada a transferência de conhecimento quanto à operação e manutenção do sistema.

6.14 Suporte Técnico e Garantia

6.14.1 Disponibilização de suporte técnico remoto e/ou presencial;

6.14.2 Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos;

6.14.3 Correção de falhas sem ônus durante o período de garantia;

6.14.4 Possibilidade de suporte continuado, se previsto contratualmente.



6.15 Requisitos de Sustentabilidade

- 6.15.1 Diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 6.15.2 Preferência por equipamentos com menor consumo energético;
- 6.15.3 Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

6.16 Requisitos de Entrega e Logística

- 6.16.1 Prazo de entrega dos equipamentos: Até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo;
- 6.16.2 Início imediato da instalação após entrega;
- 6.16.3 Custos de transporte e logística sob responsabilidade da contratada.
- 6.16.4 As especificações técnicas foram definidas com base em soluções amplamente disponíveis no mercado, sem direcionamento de marca, garantindo a competitividade do certame.

6.17 Qualidade e desempenho

- 6.17.1 Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção e atender às normas técnicas aplicáveis. O sistema deverá garantir segurança, integridade dos dados e possibilidade de integração.

6.18 Instalação, implementação e treinamento

- 6.18.1 A contratada será responsável pela instalação completa, configuração, testes e ativação do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários.
- 6.18.2 Deverá ser realizado treinamento presencial aos servidores designados, com capacitação para operação do sistema, sem custos adicionais.

6.19 Suporte, garantia e entrega

- 6.19.1 Deverá ser prestado suporte técnico durante a vigência da garantia, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo correção de falhas sem ônus à Administração.
- 6.19.2 **O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo, com início imediato da instalação após a entrega.**

6.20 Competitividade

- 6.20.1 As especificações foram definidas de forma genérica, sem indicação de marca, visando garantir a ampla concorrência.

6.21 Vedação a bens de luxo



6.21.1 Os itens não se enquadram como bens de luxo, sendo necessários à execução das atividades administrativas.

6.22 Normativos aplicáveis

6.22.1 A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a LGPD (Lei nº 13.709/2018), normas da ABNT aplicáveis e demais regulamentos pertinentes.

6.23 Natureza do Objeto

6.23.1 A contratação possui natureza mista, abrangendo:

6.23.2 Fornecimento de bens permanentes (câmeras, dockstations, dispositivos de armazenamento e infraestrutura);

6.23.3 Prestação de serviços técnicos especializados (instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico).

6.23.4 Os serviços possuem caráter predominantemente não continuado, por estarem vinculados à implantação da solução, ressalvado o suporte técnico durante o período de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A detentora da Ata obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com este instrumento e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução da solução integrada de videomonitoramento por ocasião de cada contratação derivada.

7.1.1. Constituem obrigações da detentora da Ata (contratada), sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

7.2. Fornecimento dos Equipamentos e Emissão de Nota Fiscal

7.2.1. Fornecer todos os equipamentos previstos, novos, sem uso, em linha de produção do fabricante, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de funcionamento, realizando a entrega da respectiva Nota Fiscal de forma concomitante ao ato de recebimento dos bens.

7.2.2. Garantir que os equipamentos atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas, às normas da ABNT e demais regulamentações vigentes.

7.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, transporte e desempenho dos



equipamentos fornecidos.

7.3. Execução dos Serviços e Implantação

7.3.1. Realizar a instalação completa de todos os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA.

7.3.2. Executar a configuração, parametrização, testes de carga e ativação de toda a solução, bem como implantar a Central de Monitoramento na sede da SEMASA, garantindo o pleno funcionamento do sistema de forma integrada.

7.3.3. Fornecer todos os insumos necessários à instalação (cabeario estruturado, conectores, central multimídia de monitoramento, suportes, dispositivos de fixação e demais materiais essenciais), sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.3.4. Garantir a interoperabilidade e compatibilidade de todos os componentes do sistema, assegurando que operem perfeitamente em conjunto.

7.4. Integração e Funcionamento da Solução

7.4.1. Assegurar a integração lógica e física entre todos os dispositivos e sistemas, permitindo uma operação unificada e centralizada.

7.4.2. Garantir o funcionamento contínuo da solução, com captação, armazenamento e gerenciamento seguro das imagens.

7.4.3. Implementar plataforma que permita a visualização em tempo real, gravação e pronta recuperação das imagens armazenadas.

7.4.4. Assegurar as diretrizes de segurança da informação, mantendo a integridade, sigilo e a disponibilidade dos dados gerados.

7.5. Treinamento e Capacitação

7.5.1. Realizar treinamento completo para os servidores

7.5.2. Garantir que o treinamento inicial seja realizado de forma presencial na sede da SEMASA, sem custos adicionais, em até 5 (cinco) dias após a finalização da instalação.

7.5.3. Promover a transferência de conhecimento técnico necessária para a operação autônoma, gestão do sistema e manutenção básica dos equipamentos.

7.6. Suporte Técnico e Garantia

7.6.1. Disponibilizar suporte técnico contínuo durante todo o período de garantia da solução.

7.6.2. Prestar assistência técnica remota e presencial sempre que solicitada, observando os prazos de atendimento (SLA) estipulados no edital.



7.6.3. Atender prontamente às chamadas da Administração para correção de falhas, bugs ou instabilidades.

7.6.4. Manter equipe técnica devidamente qualificada e certificada para o atendimento especializado das demandas.

7.6.5. Garantir todos os equipamentos e serviços pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

7.6.6. Realizar, sem ônus adicional para a autarquia, a correção de defeitos, falhas ou inconsistências identificadas.

7.6.7. Substituir equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação no prazo estipulado, sob pena de sanções administrativas.

7.7. Prazos e Logística de Fornecimento

7.7.1. Cumprir o prazo máximo de entrega dos equipamentos de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva **Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento** (e não da assinatura da Ata).

7.7.2. Iniciar os serviços de instalação imediatamente após a entrega e conferência dos equipamentos, devendo começar a implantação em até 5 (cinco) dias úteis.

7.7.3. Assumir integral responsabilidade civil e financeira por todo o transporte, frete, carga, descarga e logística de distribuição dos materiais.

7.8. Responsabilidades Gerais, Sustentabilidade e Legislação

7.8.1. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto (tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais).

7.8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

7.8.3. Responder civil e regressivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução das atividades.

7.8.4. Não transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações principais assumidas, salvo nas condições acessórias previamente autorizadas por escrito pela SEMASA.

7.8.5. Observar práticas rígidas de sustentabilidade ambiental, garantindo o descarte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos e embalagens



(logística reversa, se aplicável).

7.8.6. Utilizar e ofertar equipamentos que atendam a critérios de eficiência energética e menor impacto ambiental.

7.8.7. Cumprir fielmente a Lei nº 14.133/2021, as normas da ABNT e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), aplicando os controles de privacidade necessários sobre o banco de imagens captadas.

7.8.8. Facilitar a atividade da fiscalização da SEMASA, prestando todas as informações solicitadas e corrigindo, nos prazos assinalados, eventuais irregularidades ou falhas apontadas pela equipe fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante (SEMASA), na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sem prejuízo das demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

8.1.1. Recebimento do Objeto: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto por ocasião de cada contratação derivada, observados os prazos, ritos e condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no Edital;

8.1.2. Liberação de Acesso: Disponibilizar à detentora da Ata amplo acesso aos locais onde serão realizadas as instalações dos equipamentos e a execução dos serviços de implantação;

8.1.3. Fiscalização: Designar formalmente, por meio de ato próprio, o(s) servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução das ordens de fornecimento derivadas desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Subsídios de Informação: Prestar todas as informações, dados e esclarecimentos técnicos necessários ao adequado e fiel cumprimento do objeto registrado;

8.1.5. Comunicação de Falhas: Comunicar formalmente e tempestivamente à detentora da Ata quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos verificados na execução do objeto ou nos equipamentos entregues, estipulando prazo para a adoção das providências cabíveis;

8.1.6. Segurança Interna: Permitir o acesso dos técnicos da detentora às dependências da



SEMASA, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8.1.7. Pagamento: Efetuar o pagamento à detentora da Ata nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos contratos derivados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente, após o recebimento definitivo de cada lote;

8.1.8. Controle de Qualidade: Fiscalizar a execução dos serviços e o funcionamento dos equipamentos instalados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que se afaste das especificações registradas, solicitando correções, ajustes ou substituições imediatas;

8.1.9. Infraestrutura Local: Disponibilizar a infraestrutura física e os pontos de energia mínimos necessários na sede e nas unidades para a devida instalação da central de monitoramento e funcionamento da solução integrada;

8.1.10. Cuidado Patrimonial: Zelar pela guarda e adequada utilização dos equipamentos e sistemas fornecidos após o seu recebimento definitivo;

8.1.11. Acionamento de Garantia: Notificar formalmente a detentora da Ata sobre eventuais falhas operacionais, quebras ou instabilidades identificadas nos sistemas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses de garantia técnica e suporte;

8.1.12. Sanções Administrativas: Instaurar o devido processo legal e aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento de obrigações firmadas na Ata ou nos contratos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.13. Rigor Contratual: Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela detentora, especialmente quanto aos prazos de entrega, cronograma de instalação, treinamento presencial, níveis de garantia e suporte técnico.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Execução e Dinâmica

9.1.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma fracionada, mediante a emissão de Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de



Fornecimento e Serviço, de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias da SEMASA.

9.1.2. O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e Serviço derivada desta Ata.

9.1.3. execução compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, sem uso e em linha de produção do fabricante, bem como todos os materiais de infraestrutura física e lógica, instalação, parametrização, testes, treinamento presencial e suporte técnico da solução integrada de videomonitoramento.

9.1.4. Os equipamentos deverão operar de forma integrada por meio de plataforma centralizada de gerenciamento de vídeo (VMS – *Video Management System*), a ser instalada na sede da SEMASA, permitindo visualização em tempo real, gravação, armazenamento seguro, recuperação e análise das imagens captadas.

9.1.5. O sistema VMS deverá obrigatoriamente permitir o controle de acesso por níveis de usuário, auditoria e rastreabilidade das ações realizadas, e facilidade de exportação de arquivos para fins administrativos, operacionais e legais.

9.1.6. O armazenamento das imagens poderá ocorrer em servidor local, nuvem ou solução híbrida, devendo garantir os critérios de integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação, observando-se o prazo de retenção mínima de 60 (sessenta) dias para as câmeras de videomonitoramento fixas e sistemas correlatos.

9.2. Local, Horário e Dimensionamento da Solução

9.2.1. Os serviços de implantação física e suporte serão prestados na sede da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, localizada na Avenida 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, CEP: 88526-070, Lages/SC, bem como nas Estações de Tratamento, Elevatórias, Reservatórios, unidades operacionais distribuídas em vários pontos do Município, e nos veículos da frota operacional da coleta seletiva (Programa Recicla Mais).

9.2.2. As atividades em campo deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente da SEMASA, compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Mediante prévia autorização da fiscalização, poderão ser admitidos horários alternativos para evitar o comprometimento da continuidade das atividades essenciais de saneamento.

9.2.3. Para fins de dimensionamento das propostas e limite máximo passível de registro nesta Ata, a estimativa total da demanda da Administração é composta pelas seguintes



quantidades:

- 9.2.3.1. 69 câmeras fixas;
- 9.2.3.2. 10 câmeras bodycam;
- 9.2.3.3. 01 dockstation; 03 câmeras LPR;
- 9.2.3.4. 12 câmeras embarcadas em caminhões da coleta seletiva.

9.2.4. Necessidade de monitoramento contínuo das estruturas operacionais, administrativas e veículos vinculados à coleta seletiva.

9.2.5. Necessidade de integração entre os dispositivos e a central de monitoramento implantada na sede da SEMASA.

9.2.6. Necessidade de armazenamento mínimo de imagens por 60 (sessenta) dias para câmeras fixas e sistemas correlatos.

9.3. Fluxo de Instalação e Materiais Inclusos

9.3.1. A detentora da Ata deverá cumprir rigorosamente as seguintes etapas a cada acionamento:

9.4. **Vistoria Técnica:** Avaliação prévia detalhada dos locais para definição exata da disposição dos equipamentos;

9.5. **Infraestrutura e Lógica:** Passagem de cabeamento estruturado, fixação de suportes, conectores, switches, fontes, baterias, servidores e demais itens de proteção física e elétrica;

9.6. **Configuração e Integração:** Ativação dos softwares de gerenciamento, parâmetros de gravação e backup, e conexão das câmeras fixas, *bodycams*, embarcadas e LPR na plataforma unificada;

9.7. **Testes Operacionais:** Homologação e validação de gravação, comunicação de dados e estabilidade dos alertas antes do recebimento.

9.7.1. Todos os materiais, ferramentas, licenças de software, insumos de conectividade e utensílios necessários para entregar a solução em perfeito estado de funcionamento correrão sob exclusiva conta da detentora da Ata, sem gerar quaisquer custos adicionais para a Administração.

9.8. Capacitação, Suporte Diário e Garantia Técnica

9.9. **Treinamento:** Imediatamente após a ativação e homologação do sistema, a detentora da Ata deverá ministrar treinamento operacional presencial para os servidores formalmente designados pela SEMASA, capacitando-os para a operação rotineira, extração de



relatórios/imagens e gerenciamento básico da solução.

9.10. Garantia: O prazo de garantia técnica dos serviços e equipamentos será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada lote.

9.11. Suporte Técnico: Durante a vigência da garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico diário para a correção de falhas, instabilidades ou mau funcionamento. Os chamados técnicos deverão abranger correções, substituições de peças e reparos, incluindo deslocamento e mão de obra, de forma totalmente gratuita e sem ônus para a autarquia.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1.1. Diretrizes Gerais de Execução

10.1.1.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila neste instrumento ou nos contratos derivados.

10.1.2.1. As comunicações oficiais entre a SEMASA e a detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou outra ferramenta oficial para esse fim.

10.1.2.2. A Administração poderá convocar o preposto da detentora da Ata a qualquer momento para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.2.3. Será permitida a realização de ajustes operacionais ao longo da execução da solução, desde que haja comprovação de melhoria técnica e de desempenho por parte da empresa. Isso garantirá maior eficiência na prestação dos serviços, possibilitando adequações operacionais justificadas tecnicamente e validadas pela Administração.

10.1.3. Da Fiscalização do Objeto

10.1.3.1. A execução das ordens de fornecimento decorrentes da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Fiscal de Contrato** formalmente designado pela autoridade



competente, ou por seu respectivo substituto.

10.1.3.2. A função do fiscal é auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos da implantação da solução, em estrita observância ao **art. 13 do Decreto Municipal nº 20.682/2023**.

10.1.3.3. Durante a fase de recebimento provisório de cada lote, o fiscal designado deverá

monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos e serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir tempestivamente para requerer à detentora da Ata a pronta correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.1.4. O pre posto da detentora deverá apor assinatura nos termos de vistoria e documentos de avaliação, tomando imediata ciência das notificações e apontamentos realizados pela equipe de fiscalização.

10.1.4.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade da SEMASA ou de seus agentes públicos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5. Da Gestão Contratual

10.1.5.1. Caberá ao **Gestor do Contrato** designado pela SEMASA o desempenho das seguintes atribuições:

10.1.5.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento (ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e apostilamentos);

10.1.5.3. Elaborar relatórios periódicos com vistas à verificação da necessidade de adequações dos quantitativos registrados para fins de atendimento do interesse público;

10.1.5.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência de resolução;

10.1.5.5. Monitorar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da detentora da Ata para fins de emissão de empenhos e autorização de pagamentos, anotando



eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa;

10.1.5.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho técnico, baseando-se nos indicadores aferidos;

10.1.5.7. Tomar providências para a imediata formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente, nos

termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, caso detectado descumprimento injustificado;

10.1.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram o registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das futuras contratações da Administração;

10.1.6.1. Encaminhar a documentação fiscal e técnica pertinente ao setor de finanças e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores validados pela fiscalização.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ATA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 11.1.2.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.1. Multa:**
- 11.2.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 11.2.5.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.2.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 11.2.7.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 11.2.8.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.2.9.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



11.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.2.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.2.15.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.15.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.15.3. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.15.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.15.5. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.2.15.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.2.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.2.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.2.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Hipóteses de Extinção dos Contratos Derivados

12.2. Os contratos de fornecimento e prestação de serviços decorrentes da Ata poderão ser extintos antes de cumpridas as obrigações neles estipuladas, ou antes do prazo de vigência fixado, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por mútuo acordo amigável, assegurados previamente o contraditório e a ampla



defesa.

12.3. Nas hipóteses de extinção determinada por ato unilateral da SEMASA, aplicam-se integralmente as disposições e prerrogativas dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou a reestruturação da estrutura organizacional da detentora da Ata não ensejará a extinção se não restringir ou afetar negativamente sua capacidade técnica e operacional de concluir o objeto.

12.5. Parágrafo Único: Se a operação societária implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para a devida alteração subjetiva, desde que mantidas todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. O termo de extinção, sempre que aplicável, será precedido de instrução processual contendo:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente executados;

12.8. Relação detalhada dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

12.9. Apuração e dimensionamento de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

12.10. A extinção do ajuste não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro por fatos ocorridos durante sua vigência, hipótese em que a eventual compensação será concedida por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. O contrato derivado será extinto caso se constate que a detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da autarquia ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou que atue diretamente na fiscalização ou na gestão desta Ata, estendendo-se a proibição aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em estrita observância ao art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Do Cancelamento do Registro de Preços (Mecanismo do SRP)

12.13. Sem prejuízo da extinção dos contratos individuais em andamento, o registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços será cancelado pela Administração quando:

12.14. A detentora não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEMASA;

12.15. Dar causa à extinção unilateral de contrato decorrente da Ata por culpa da empresa;

12.16. Sofrer as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade previstas no art.



156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

12.17. O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e a detentora se recusar a reduzi-lo ao valor de mercado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos relativos à execução do presente Termo de Referência e da futura contratação serão decididos pela Administração Contratante, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais da Administração Pública e dos contratos administrativos.

13.2. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão considerar a finalidade pública da contratação, a continuidade dos serviços essenciais da SEMASA, a eficiência administrativa, a segurança patrimonial e operacional, bem como os princípios da legalidade, economicidade, transparência, planejamento e interesse público.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. as alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA PUBLICAÇÃO



15.1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. DO FORO

16.1.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

17.1.1. A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela SEMASA, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

17.1.2. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

17.1.3. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de a SEMASA enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;

17.1.4. Dados coletados com base no legítimo interesse da SEMASA, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da SEMASA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

17.1.5. A SEMASA fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.1.6. A SEMASA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e



administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

17.1.7. À SEMASA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

17.1.8. A CONTRATADA fica ciente de que a SEMASA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

17.1.9. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

17.1.10. Para cumprimento, pela SEMASA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

17.1.11. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.1.12. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

17.1.13. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

17.1.14. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SEMASA ou de terceiros,
exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

17.1.15. A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da SEMASA bem como da

17.1.16. CONTRATADA.

17.1.17. A CONTRATADA possui tempo determinado de 5 anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

17.1.18. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da SEMASA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 5 anos,



conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

17.1.19. A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da SEMASA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. Recebimento

18.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

18.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



18.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

18.11. Liquidação

18.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.15. O prazo de validade;

18.16. A data da emissão;

18.17. Os dados do contrato e do órgão contratante;



- 18.18.** O período respectivo de execução do contrato;
- 18.19.** O valor a pagar;
- 18.20.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.21.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 18.22.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.23.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 18.24.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 18.25.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.26.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 18.27.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.28.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

18.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.30. Prazo de pagamento

18.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.32. Forma de pagamento

18.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

18.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.38. Cessão de crédito

18.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº



53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

18.40. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

18.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

18.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

18.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

18.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

18.45. Reajuste

18.46. O reajuste contratual consiste na atualização periódica do valor do contrato para compensar os efeitos da inflação e a variação ordinária dos custos, devendo ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

18.47. O prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento da Administração, sendo vedada qualquer concessão de



reajuste em periodicidade inferior.

18.48. O índice oficial adotado para o reajuste desta contratação é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE. A escolha do IPCA justifica-se por refletir de forma fidedigna a variação inflacionária oficial do país, possuir sólida estabilidade metodológica, contar com ampla aceitação pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), além de ser o índice adequado para serviços contínuos com impacto direto de mão de obra e insumos operacionais.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço. Forma de fornecimento juntos na sede da SEMASA.

19.1.1. O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade e igualdade de condições entre os licitantes.

19.1.2. O julgamento das propostas observará o menor preço global, considerando a necessidade de fornecimento integrado da solução, incluindo equipamentos, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico, de modo a assegurar a compatibilidade, interoperabilidade e pleno funcionamento do sistema.

19.1.3. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, softwares, licenças, materiais, mão de obra, transporte, frete, instalação, configuração, testes, treinamento, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes.

19.1.4. Não se aplica o parcelamento do objeto para fins de julgamento da licitação, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens que compõem o grupo único. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma fracionada, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, preservando-se a compatibilidade e a integração da solução.

19.1.5. A divisão da contratação em itens ou lotes distintos poderá comprometer a integração



da solução, gerar incompatibilidades entre sistemas e equipamentos, dificultar a execução contratual, a fiscalização, a garantia e o suporte técnico, além de aumentar os riscos operacionais e administrativos para a Administração Pública.

19.1.6. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, assegurando a padronização, interoperabilidade, eficiência operacional e plena funcionalidade da solução pretendida.

19.1.7. A solução proposta exige integração plena entre os equipamentos e sistemas, incluindo compatibilidade de software, armazenamento, comunicação e gerenciamento centralizado das imagens;

19.1.8. A implantação de uma central única de monitoramento na sede da SEMASA demanda padronização tecnológica, evitando conflitos de interoperabilidade entre soluções de diferentes fornecedores;

19.2. Exigências de habilitação

19.2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Habilitação jurídica

19.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



19.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.3 Qualificação técnica

19.3.1 Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto compatível com as características e complexidade da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de fornecimento e/ou implantação de sistema de videomonitoramento, incluindo instalação e configuração de câmeras e equipamentos, em características compatíveis com o objeto.

19.3.1.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá demonstrar experiência anterior correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.



19.3.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

19.4 Habilidade fiscal, social e trabalhista

19.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.4 Certidão de Falência;

19.4.5 Certidão de Regularidade Fiscal;

19.4.6 Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;

19.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.5 Disposições gerais sobre habilitação

19.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.5.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.5.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 valor total da contratação é de **R\$ R\$ 533.421,25 — quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**



21 EQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA)

21.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações Para os itens 1 e 2:

- I) Fonte de recursos: Município;
- II) Código de Despesa: 12;
- III) Elemento de despesa: 44905233.

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, SC, 03 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO KRAUSS
Data: 07/07/2026 17:41:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Marcos Aurélio
Krauss Cargo: Gerente
Administrativo e Financeiro
Matrícula: 2184511
E-mail: adm.semasa@lages.sc.gov.br